



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

REGULAMENTO INTERNO PARA PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC

Autorizado/Aprovado pela Resolução nº xx/2021/CONSUP/IFTO, de xx de xxxx de 2021.

Dispõe sobre regulamento interno para processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em consonância com os pressupostos, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 3, de 08 de junho de 2021, e dá outras providências.

Antonio da Luz Júnior
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Nayara Dias Pajeú Nascimento
Pró-Reitora de Ensino

Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Gabriela de Medeiros Cabral
Pró-Reitora de Extensão

Marilene Dantas Sepulveda
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Octaviano Sidnei Furtado
Pró-reitor de Administração

Comissão de Elaboração,

Portaria REI/IFTO nº 460/2021, de 01 de julho de 2021:

Juliana Ferreira de Queiroz

Carla Simone Burdzinski

Cláudio de Sousa Galvão

Clerson Dalvani Reis

Isabella de Gregório Santos

Kerley Fernandes Duarte de Oliveira

Marianna Fernandes Fagundes Dornelles

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento interno dispõe sobre os trâmites processuais para o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em consonância com os pressupostos, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 3, de 08 de junho de 2021, e dá outras providências.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta Resolução, as condições de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, as orientações expedidas pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC nº 207, de 6 de fevereiro de 2020, com regimento aprovado pela Portaria nº 282, de 11 de maio de

2021, a Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 3, de 08 de junho de 2021, bem como outros atos emanados pelo Ministério da Educação.

CAPITULO II

DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC

Art. 2º Conceitua-se Reconhecimento de Saberes e Competências o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

§1º Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem ser observados os seguintes perfis:

a) RSC I - Reconhecimento das experiências individuais e profissionais, relativas às atividades de docência e/ou orientação, e/ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão, e/ou formação complementar e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso I, do art. 28, deste regulamento.

b) RSC II - Reconhecimento da participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso II, do art. 28, deste regulamento.

c) RSC III - Reconhecimento de destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar nas diretrizes relacionadas no inciso III, do art. 28, deste regulamento.

§2º A avaliação dos critérios que serão adotados para contemplar as diretrizes, deverá ser baseada nas atividades de docência e de orientações, e esses critérios deverão ser avaliados, obrigatoriamente, em todos os níveis.

§3º O processo de seleção previsto no caput se dará sem limites de vagas, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.772, de 2012.

Art. 3º A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da Retribuição por Titulação - RT, ocorrerá da seguinte forma:

I - diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;

II - certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC-II equivalerá a mestrado; e

III - titulação de mestre somada ao RSC-III equivalerá a doutorado.

Parágrafo único. Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção do RSC, deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 1996.

Art. 4º O Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), bem como não poderá ser utilizado para fins de equiparação de titulação para cumprimento de requisitos para a promoção na carreira, conforme arts. 4º e 5º da Resolução CPRSC nº 03/2021.

CAPÍTULO III

DO TRÂMITE PROCESSUAL

Art. 5º A solicitação de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) deve ocorrer por meio de solicitação à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD da unidade de lotação do servidor ou à comissão análoga a CPPD, por meio de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Federal do Tocantins, em que o servidor

ocupante de cargo de professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido por meio do preenchimento do formulário disponível no apêndice A deste regulamento.

Art. 6º Os docentes deverão apresentar memorial, contendo a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência, com documentação comprobatória das atividades.

Art. 7º Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será considerada a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do interessado a autuação e o preenchimento dos formulários, indicando a ordem da documentação conforme apêndices deste regulamento.

Parágrafo único. Todos os documentos de comprovação de pontuação devem obrigatoriamente estar com a identificação da diretriz e itens correspondentes à pontuação pretendida.

Art. 9º As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 anos após a data de sua última concessão.

Art. 10 Serão consideradas, para efeito do RSC, a experiência profissional, a participação em programas institucionais e/ou em projetos de pesquisa e/ou extensão e/ou inovação.

Art. 11 Após a abertura do processo e sua correta instrução com os formulários e documentos comprobatórios, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente da unidade de lotação do servidor por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 12 A CPPD receberá o processo e solicitará ao interlocutor do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC o sorteio dos possíveis membros da comissão especial.

Art. 13 A CPPD encaminhará os convites aos membros sorteados para fins de composição da Comissão Especial.

Art. 14 Confirmada a participação do membro avaliador, a CPPD encaminhará o processo para fins de avaliação dos requisitos necessários para a obtenção do RSC no nível pretendido pelo servidor.

Art. 15 Concluída a avaliação dos membros da Comissão Especial e adquirido o número mínimo de pareceres favoráveis para sua aprovação, o processo será devolvido à CPPD para averiguação dos documentos acostados e encaminhamento ao dirigente máximo da unidade para emissão de portaria concessória e homologação dos trabalhos realizados pela Comissão Especial.

Art. 16 O processo será encaminhado à unidade setorial de gestão de pessoas para ciência do servidor interessado, cadastros e registros sistêmicos necessários à alteração legal do valor de Retribuição por Titulação de acordo com o RSC concedido.

Seção I

Das comprovações

Art. 17 Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos apêndices B, C e D desta Resolução, são considerados documentos válidos:

- a) memorial descritivo firmado pelo docente;
- b) os emitidos por meio de Sistemas Integrados de Administração de Pessoal;

- c) portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição e/ou no Diário Oficial da União;
- d) carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- e) diplomas registrados em instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações *stricto sensu* (mestrado), e certificados nos casos de especialização *lato sensu*;
- f) ata de defesa em que conste aprovação ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- g) documentos emitidos com certificação digital;
- h) certificados de cursos ou programas de capacitação;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada;
- j) declarações emitidas por pessoa jurídica, incluindo contracheques, como comprovação de tempo de serviço, ou declaração da instituição empregadora ou outras declarações;
- k) apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso, os quais devem ser diferentes daqueles apresentados para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- l) registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística;
- m) declaração emitida por instância competente no âmbito do IFTO comprovando participação do docente em atividades de ensino, pesquisa, extensão, apoio ao ensino, administrativas, entre outras passíveis de pontuação.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será considerada a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

Art. 18 Os documentos comprobatórios para cada nível de RSC devem vir imediatamente após o apêndice correspondente e conforme número de ordem disposta neste. Em cada documento comprobatório, o interessado deverá anotar a diretriz/item que servirá como referência para efeito de pontuação.

CAPITULO IV DA AVALIAÇÃO

Seção I Da avaliação

Art. 19 O processo avaliativo para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será de responsabilidade de uma Comissão Especial.

§ 1º A Comissão Especial será composta por quatro membros, sendo no mínimo, dois profissionais externos ao Instituto Federal do Tocantins, servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

§ 2º Os membros internos e externos da Comissão Especial deverão ser sorteados a partir do Banco Nacional de Avaliadores, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ativo ou aposentado.

§3º Para integrar o Banco Nacional de Avaliadores e participar como avaliador do processo de avaliação de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC, o servidor, ativo ou aposentado, pertencente a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá estar cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, módulo RSC.

Art. 20 O processo de avaliação poderá ser realizado de forma virtual ou presencial.

Art. 21 Na realização de avaliação presencial, as despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção "in loco" serão custeadas pela Instituição de Ensino solicitante, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público, aliado aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Art. 22 Cabe à Comissão Especial:

I. análise do processo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas na Resolução MEC/SETEC/CPRSC nº 3, de 08 de junho de 2021, e regulamentação interna do Instituto Federal do Tocantins;

II. estabelecer a pontuação obtida pelo docente;

III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, bem como as justificativas pelo não aceite de documentos comprobatórios;

IV. finalizada sua análise, encaminhar o processo à CPPD ou comissão análoga com seu parecer conclusivo;

V. análise e manifestação acerca de pedidos de reconsideração.

Art. 23 Para a concessão de RSC será necessário, no mínimo, três pareceres favoráveis emitidos pelos servidores membros da Comissão Especial.

Art. 24 Caberá à Comissão Permanente de Pessoal Docente a reunião dos pareceres e documentos emitidos pelos servidores membros da Comissão Especial no processo de RSC e verificação da quantidade mínima de pareceres para aprovação do direito requerido.

Art. 25 Caso o resultado da análise seja favorável à concessão do RSC ao docente, caberá ao ao dirigente máximo da unidade de lotação do servidor homologar este resultado por ato administrativo.

Art. 26 O Reconhecimento de Saberes e Competências produzirá efeitos financeiros a partir da data de publicação do ato concessório pelo dirigente máximo da unidade de lotação do servidor.

Art. 27 A participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial, poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 (quatro) horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação.

Parágrafo único. Em situação em que seja verificada a disponibilidade orçamentária e o interesse institucional, a participação de servidor docente como membro avaliador da Comissão Especial poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, nos termos do inciso II, art. 76-A, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 6.114/2007 e da Portaria MEC nº 1.084, de 2.9.2008, publicada no D.O.U. de 3.9.2008.

Seção II

Dos critérios para Avaliação

Art. 28 Os critérios para concessão do RSC em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos apêndices B, C e D desta Resolução, e são, em suma, assim definidos:

I - RSC- I:

a) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;

b) Cursos de capacitação na área de interesse institucional;

c) Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

- d) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- e) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC;
- f) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.
- g) Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

II - RSC - II:

- a) Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;
- b) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;
- c) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;
- d) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;
- e) Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais;
- f) Participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição;
- g) Outras pós-graduações *latu sensu*, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

III - RSC-III:

- a) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;
- b) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica;
- c) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;
- d) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;
- e) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;
- f) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.
- g) Outras pós-graduações *stricto sensu*, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

Art. 29 O servidor docente poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC.

Art. 30 O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

- I. o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente em cada um dos níveis do RSC é de cem pontos, obtidos pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes do mesmo nível;
- II. a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

III. para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 pontos;

IV. a pontuação em cada critério de uma diretriz é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Art. 31 Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado e deferido pela Comissão Especial, o docente deverá:

I – Na pontuação definida pelo IFTO, conforme inciso I do Art. 30, o docente deverá atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, sendo que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) destes pontos deverão estar contemplados no nível pretendido.

II – obter, no mínimo, 60 pontos, podendo pontuar esse quantitativo em qualquer um dos níveis e não apenas no que fará jus;

III – contemplar, obrigatoriamente, no nível de certificação pretendido, o mínimo de 36 pontos, equivalentes a 60% da pontuação mínima necessária;

IV – obter parecer favorável de, no mínimo, três membros da Comissão Especial.

CAPITULO V DOS RECURSOS

Art. 32 Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD/IFTO ou o comissão análoga dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado pedido de reconsideração, em até 30 dias corridos, devidamente instruído com razões de fato e de direito, via CPPD/IFTO ou comissão análoga, que providenciará o encaminhamento do pedido de reconsideração para reavaliação e manifestação da Comissão Especial.

Art. 33 Persistindo o indeferimento, o interessado poderá apresentar recurso, via CPPD ou comissão análoga, ocasião em que será necessário novo sorteio e convite de membros avaliadores para constituição de uma nova Comissão Especial responsável pela reavaliação do processo.

Parágrafo único. Não caberá recurso do resultado da análise da nova Comissão Especial.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 Aplicam-se as disposições do Regulamento Interno para Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC aprovado pela Resolução nº 10/2014/CONSUP/IFTO, de 28 de abril de 2014, alterado pela Resolução nº 28/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014 aos processos de requerimento de RSC que tiverem sido enviados à Comissão Permanente de Pessoal Docente da unidade de lotação do servidor até a data anterior ao dia de entrada em vigor deste regulamento.

§ 1º O processo encaminhado deverá estar, na data de envio, devidamente instruído, com requerimento do servidor e todos os apêndices e documentos comprobatórios exigidos.

§ 2º A data de envio será verificada conforme registro de movimentação eletrônica processual do Sistema Eletrônico de Informações.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo.

Art. 36 Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e à regulamentação interna do IFTO, devidamente homologadas pelo CPRSC.

Art. 37 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser apreciada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins e, posteriormente, encaminhada para homologação do CPRSC antes de sua aplicação efetiva, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC).

Art. 38 Os casos omissos serão analisados pelo reitor do IFTO, sendo facultada consulta à CPPD/IFTO e à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 39 Revoga-se o Regulamento Interno para Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC aprovado pela Resolução nº 10/2014/CONSUP/IFTO, de 28 de abril de 2014, alterado pela Resolução nº 28/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014.

Art. 40 Este Regulamento entra em vigor em xx/xxxx/xxxx.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

APÊNDICES

APÊNDICE A: SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS E MEMORIAL DETALHADO DE TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL.

APÊNDICE B: QUADRO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PONTUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS I (RSC– I).

APÊNDICE C: QUADRO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PONTUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS II (RSC– II).

APÊNDICE D: QUADRO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PONTUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS III (RSC– III).

APÊNDICE E: FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

APÊNDICE F: FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

APÊNDICE G: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROCESSO.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS

Nome:	
CPF:	Matrícula Siape:
E-mail:	Classe:
Telefone:	Padrão:
Campus de lotação:	
RSC pretendida:	

MEMORIAL DETALHADO DE TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Formação Acadêmica (Indicar os cursos de educação formal realizados pelo servidor):
Experiência profissional anterior ao ingresso no cargo de PEBTT (Indicar os vínculos profissionais, mencionando o cargo/função e período de ocupação):
Área(s) de atuação no cargo de PEBTT:
Produção literária (Indicar publicações de livros e/ou capítulos de livros):
Produção científica/de extensão e/ou inovação:
Produção artística e cultural:
Outras informações que julgar pertinentes:

Obs.: As informações deverão estar acompanhadas de documentação comprobatória.

Palmas, 09 de julho de 2021.

NOME DO SERVIDOR

Cargo/Função

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor

Sul — CEP 77020-450

Palmas/TO — 6332292200

portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.012039/2021-54

SEI nº 1358692



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

QUADRO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PONTUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE
SABERES E COMPETÊNCIAS I (RSC– I)

NÚMERO DO PROCESSO:	
NOME DO SOLICITANTE:	MATRÍCULA FUNCIONAL:

Diretriz/item	DESCRIÇÃO (Diretriz e itens para RSC – I)	PONTUAÇÕES						
		Fator de pontuação do item	Unidade do item	Quantidade máxima de itens	Quantidade de unidades do item contabilizadas	Pontuação no item pretendida pelo interessado	Quantidade de unidades do item homologadas pela comissão	Pontuação final no item
A	Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC							
A.1	Atuação em gestão escolar (direção, assistente de direção, gerente)	0,67	Mês	30				
A.2	Atuação em gestão escolar (supervisão, coordenação, orientação educacional, responsabilidade técnica por curso ou	0,40	Mês	50				

	ambiente de aprendizagem)							
A.3	Exercício de magistério (educação infantil, básica e superior)	0,34	Mês	60				
A.4	Gestão em instituição privada na área de atuação (presidência, superintendência, direção, gerência, chefia, supervisão e coordenação em empresas ou entidades)	0,67	Mês	30				
A.5	Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal	0,34	Mês	60				
A.6	Participação em colegiados ou conselhos de empresas, entidades ou instituições de ensino	0,34	Mês	60				
A.7	Atividade em organizações sociais e assistenciais	0,34	Mês	60				
A.8	Atividades na função de instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades	0,34	Mês	60				
A.9	Atuação como conferencista ou palestrante	0,80	Evento	25				
A.10	Participação em conferência, palestra,	0,40	Evento	50				

	seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares na área de atuação do docente							
A.11	Avaliação de projetos, protótipos e invenções	1	Evento	20				
A.12	Artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares na área de atuação.	2	Artigo/Trabalho	10				
A.13	Implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	2	Material	10				
A.14	Revisão técnica, tradução ou organização de material didático e/ou paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	2	Material	10				
A.15	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com estudantes, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos práticos	0,25	Atividade concluída	80				

	pedagógicas de reconhecida relevância							
A.16	Participação no desenvolvimento de protótipos tecnológicos.	2	Participação	10				
A.17	Depósitos e/ou registros de propriedade intelectual	10	Registro	2				
A.18	Prêmios por atividades educativas, científicas, artísticas, esportivas e/ou culturais	5	Prêmio	4				
A.19	Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais	1	Evento	20				
A.20	Exercício como técnico de nível médio ou superior na área de atuação	0,34	Mês	60				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ A (Máximo de 20 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
B	Cursos de capacitação na área de interesse institucional							
B.1	Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares	0,25	Evento	40				
B.2	Proficiência em língua estrangeira certificada por teste oficial	5	Certificação	2				
B.3	Suficiência em língua estrangeira certificada por centro de línguas.	2,5	Certificação	4				
B.4	Cursos de	10	Curso	1				

	aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180h em certificado individual ou na soma de até 5 certificados)		concluído					
B.5	Disciplinas cursadas com aproveitamento (aprovado) em curso de mestrado recomendado e reconhecido pela CAPES	1	Disciplina	10				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ B (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
C	Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação							
C.1	Atuação como docente em ensino fundamental articulado com a educação profissional	0,34	Mês	60				
C.2	Atuação como docente em ensino médio (regular e EJA) articulado com educação profissional (integrado, subsequente, concomitante)	0,34	Mês	60				
C.3	Atuação como docente em curso de formação de professores	0,34	Mês	60				
C.4	Atuação como docente em cursos de formação inicial e continuada sem articulação com a educação básica	0,34	Mês	60				
C.5	Atuação como docente em ensino	0,34	Mês	60				

	superior (bacharelado, licenciatura e tecnológico)							
C.6	Atuação como docente em pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,34	Mês	60				
C.7	Atuação como docente em pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	0,34	Mês	60				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ C (Máximo de 20 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
D	Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação							
D.1	Implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, AVA, salas ou áreas para práticas esportivas.	2	Ambiente Implantado	5				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ D (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
E	Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC							
E.1	Cargo de Direção 1	0,42	Mês	48				
E.2	Cargo de Direção 2	0,42	Mês	48				
E.3	Cargo de Direção 3	0,28	Mês	72				
E.4	Cargo de Direção 4	0,28	Mês	72				
E.5	Função Gratificada ou não gratificada de coordenação de área e/ou coordenação de curso.	0,25	Mês	80				
E.6	Responsabilidade Técnica ou presidência de conselhos, Núcleos,	0,21	Mês	96				

	comitês, colegiados ou comissões de ética, CPPD, Comissão Própria de Avaliação (CPA) ou de atividades administrativas nomeadas pelo reitor ou diretor de campus							
E.7	Responsável por unidades produtivas dentro dos <i>campi</i> de perfil agropecuário	0,21	Mês	96				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ E (Máximo de 20 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
F	Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos							
F.1	Participação em banca de concurso público, elaboração de prova de concurso público, correção de prova de concurso público	1	Concurso	10				
F.2	Participação em comissão de processo seletivo no âmbito da instituição	0,50	Portaria	20				
F.3	Participação em banca de seleção de professor substituto/temporário	0,50	Banca	20				
F.4	Participação em bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes	0,25	Prova	40				
F.5	Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de ensino médio (regular e EJA) articulado com	0,25	Banca	40				

	educação profissional (integrado, subsequente, concomitante)							
F.6	Participação em banca de TCC de curso de graduação	0,25	Banca	40				
F.7	Participação em banca de TCC ou monografia de curso de especialização	0,50	Banca	20				
F.8	Participação em banca de dissertação de mestrado	1	Banca	10				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ F (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
G	Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.							
G.1	Curso adicional de graduação reconhecido pelo MEC	10	Curso	1				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ G (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
TOTAL GERAL DE PONTOS REFERENTES ÀS DIRETRIZES DO RSC-I (soma dos totais das diretrizes A até G – máximo de 100 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	

Palmas, 09 de julho de 2021.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/Função

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — 6332292200



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

QUADRO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PONTUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE
SABERES E COMPETÊNCIAS II (RSC– II)

NÚMERO DO PROCESSO:	
NOME DO SOLICITANTE:	MATRÍCULA FUNCIONAL:

Diretriz/item	DESCRIÇÃO (Diretriz e itens para RSC – II)	PONTUAÇÕES						
		Fator de pontuação do item	Unidade do item	Quantidade máxima de itens	Quantidade de unidades do item contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendida pelo interessado	Quantidade de unidades do item homologadas pela comissão	Pontuação final no item
H	Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação							
H.1	Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos	1	Orientação concluída	20				
H.2	Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação	1	Orientação concluída	20				
H.3	Orientação ou coorientação de TCC ou	1	Orientação concluída	20				

	monografia de especialização							
H.4	Orientação de dissertação (mestrado)	2	Orientação concluída	10				
H.5	Coorientação de dissertação (mestrado)	1	Orientação concluída	20				
H.6	Orientação de estudantes (bolsistas ou não) de pesquisa	0,5	Orientação concluída	40				
H.7	Orientação de estudantes (bolsistas ou não) de projetos de extensão	0,5	Orientação concluída	40				
H.8	Orientação de estudantes (bolsistas ou não) de projetos de ensino	0,5	Orientação concluída	40				
H.9	Orientação de estudantes (bolsistas ou não) de projetos de inovação	0,5	Orientação concluída	40				
H.10	Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatórios ou não	0,5	Orientação concluída	40				
H.11	Orientação ou supervisão em programa de monitoria (ensino)	0,5	Orientação concluída	40				
H.12	Orientação de estudantes em	0,25	Estudante	80				

	olimpíadas do conhecimento							
H.13	Orientação ou supervisão de treinamentos esportivos e linguagens artísticas	0,25	Estudante	80				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ H (Máximo de 20 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
I	Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual							
I.1	Propriedade intelectual (patente, registro)	10	Patente ou registro	1				
I.2	Produto ou processo não patentado, protótipo, software não registrado e similares	2	Desenvolvimento concluído	5				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ I (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
J	Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação							
J.1	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	Projeto	4				
J.2	Participação como executor de projeto de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e	5	Projeto	4				

	extensão na própria instituição							
J.3	Participação em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	2,5	Projeto	8				
J.4	Coordenação em Projetos de Iniciação à Docência (PIBID)	0,5	Mês	40				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ J (Máximo de 20 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
K	Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância							
K.1	Coordenação de Projetos Integradores	2,5	Projeto	4				
K.2	Participação em Projetos Integradores	1,25	Projeto	8				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ K (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
L	Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais							
L.1	Participação na organização de congresso e simpósio	1,5	Evento	10				
L.2	Participação na organização de workshop, seminário, mostra, semana acadêmica	1	Evento	15				
L.3	Participação na organização de	0,25	Evento	60				

	jornada pedagógica / andragógica							
L.4	Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos	1	Evento	15				
L.5	Participação na organização de palestra ou oficina	0,25	Palestra ou oficina	60				
L.6	Participação como avaliador ad hoc ou parecerista em congressos e eventos	0,25	Parecer	60				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ L (Máximo de 15 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
M	Participação como palestrante ou painelistas em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais							
M.1	Participação como palestrante, oficinairo ou painelistas em congresso e simpósio	1,5	Evento	10				
M.2	Participação como palestrante, oficinairo ou painelistas em workshop, seminário, mostra, semana acadêmica	1	Evento	15				
M.3	Participação como	0,25	Evento	60				

	palestrante, oficineiro ou painalista em jornada pedagógica / andragógica							
M.4	Participação como palestrante, oficineiro ou painalista em eventos diversos de interesse institucional	1	Evento	15				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ M (Máximo de 15 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
N	Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse institucional e que sejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível do RSC pretendido.							
N.1	Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180h)	10	Curso concluído	1				
N.2	Curso de especialização em conformidade com resolução do Conselho Nacional de Educação	10	Curso concluído	1				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ N (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
TOTAL GERAL DE PONTOS REFERENTES ÀS DIRETRIZES DO RSC-II (soma dos totais das diretrizes H até N – máximo de 100 pontos.)					SOLICITANTE		COMISSÃO	

Palmas, 09 de julho de 2021.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/Função

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.012039/2021-54

SEI nº 1358726



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

QUADRO DE REFERÊNCIA E REGISTRO DE PONTUAÇÃO PARA O RECONHECIMENTO DE
SABERES E COMPETÊNCIAS
III (RSC– III)

NÚMERO DO PROCESSO:	
NOME DO SOLICITANTE:	MATRÍCULA FUNCIONAL:

Diretriz/item	DESCRIÇÃO (Diretriz e itens para RSC – III)	PONTUAÇÕES						
		Fator de pontuação do item	Unidade do item	Quantidade máxima de itens	Quantidade de unidades do item contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendida pelo interessado	Quantidade de unidades do item homologadas pela comissão	Pontuação final no item.
O	Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias							
O.1	Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento	10	contrato ou licenciamento	1				
O.2	Participação em programa ou projeto de desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia	5	programa	2				

PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ O (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
P	Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica							
P.1	Coordenação de implantação de projetos pedagógicos de novos cursos	10	PPC	2				
P.2	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de pós- graduação	5	PPC	4				
P.3	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de graduação	5	PPC	4				
P.4	Participação em comissão de elaboração de PPC de cursos técnicos e suas respectivas formas de articulação	4	PPC	5				
P.5	Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC e suas respectivas formas de articulação	2,5	PPC	8				
P.6	Coordenação de reformulação de projetos pedagógicos de cursos	5	PPC	4				
P.7	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de pós- graduação	5	PPC	4				
P.8	Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de graduação	4	PPC	5				
P.9	Participação em comissão de reformulação de PPC de cursos técnicos	2,5	PPC	8				
P.10	Participação em comissão		PPC					

	de reformulação de PPC de curso FIC	2		10				
P.11	Participação em comissão ou grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs	0,5	Mês	40				
P.12	Coordenação de programa e Projeto de Capacitação Docente	0,4	Mês	50				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ P (Máximo de 20 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
Q	Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos							
Q.1	Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição	5	Projeto	4				
Q.2	Coordenação de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)	1	Mês	20				
Q.3	Participação como executor e/ou coordenador e/ou mentor de projeto ou programa de pesquisa, inovação tecnológica e extensão	5	Projeto	4				
Q.4	Participação como colaborador de projeto ou programa de pesquisa, inovação tecnológica e extensão	2,5	Projeto	8				
Q.5	Coordenação de projeto e atividades de extensão	0,5	Mês	40				
Q.6	Participação em implantação de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)	10	Núcleo	2				

Q7	Participação na organização de visita técnica, dia de campo, e/ou evento técnico científico.	2	Evento	10				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ Q (Máximo de 20 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
R	Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições							
R.1	Captação de recursos em projetos de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5	Projeto	2				
R.2	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	5	Projeto	2				
R.3	Coordenação ou participação em equipe diretiva visando à implantação de unidades de ensino	2	Projeto	5				
R.4	Participação em projetos e/ou atividades de ensino, pesquisa e inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições	2,5	Projeto	4				
R.5	Membro de grupo de pesquisa	0,15	Mês	67				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ R (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
S	Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional							
S.1	Trabalhos técnicos e consultorias internacionais	5	Atividade concluída	2				

S.2	Trabalhos técnicos e consultorias nacionais	2	Atividade concluída	5				
S.3	Consultorias a órgãos internacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	5	Consultoria realizada	2				
S.4	Consultorias a órgãos nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	2	Consultoria realizada	5				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ S (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
T	Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.							
T.1	Prêmios por atividades educativas, científicas, artísticas, esportivas e culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição.	10	Prêmio	2				
T.2	Publicação de livro especializado correlatos à sua área de atuação na Instituição.	20	Livro	1				
T.3	Publicação de capítulo de livro especializado correlatos à sua área de atuação na Instituição.	5	Livro	4				
T.4	Tradução de livro especializado correlatos à sua área de atuação na Instituição.	5	Livro	4				
T.5	Revisão técnica de livro		Livro					

	especializado correlatos à sua área de atuação na Instituição.	4		5				
T.6	Publicação de artigo em revista indexada correlatos à sua área de atuação na Instituição.	5	Artigo	4				
T.7	Publicação de artigo em revista não indexada correlatos à sua área de atuação na Instituição.	2,5	Artigo	8				
T.8	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional correlatos à sua área de atuação na Instituição.	10	Trabalho	2				
T.9	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional correlatos à sua área de atuação na Instituição.	5	Trabalho	4				
T.10	Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em eventos (inter)regionais, locais ou mesorregionais correlatos à sua área de atuação na Instituição.	2	Trabalho	10				
T.11	Projeto contemplado em edital de extensão cooperativo com instituições parceiras, correlatos à sua área de atuação na Instituição.	5	Edital	4				
T.12	Coordenação e/ou participação de ações de	2	Evento	10				

	extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares), correlatos à sua área de atuação na Instituição.							
T.13	Participação como membro de projeto de ensino, pesquisa, inovação tecnológica e extensão que incidiram em publicações, correlatos à sua área de atuação na Instituição.	2	Participação	10				
T.14	Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de extensão correlatos à sua área de atuação na Instituição.	4	Disciplina	5				
T.15	Produção de parecer técnico na condição de membro de comitê científico de revista indexada, correlatos à sua área de atuação na Instituição.	10	Edição	2				
T.16	Produção de parecer técnico na condição de membro de comitê científico de revista não indexada, correlatos à sua área de atuação na Instituição.	5	Edição	4				
T.17	Produção de parecer técnico na condição de membro de comitê científico institucional, correlatos à sua área de atuação na Instituição.	1	Parecer	20				

PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ T (Máximo de 20 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
U	Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.							
U.1	Curso stricto sensu recomendado pela CAPES	10	Curso	1				
U.2	Disciplinas cursadas, com aproveitamento (aprovado), em curso de doutorado recomendado e reconhecido pela CAPES	1	Disciplina	10				
PONTUAÇÃO NA DIRETRIZ U (Máximo de 10 pontos)					SOLICITANTE		COMISSÃO	
TOTAL GERAL DE PONTOS REFERENTES ÀS DIRETRIZES DO RSC-III (soma dos totais das diretrizes O até U – máximo de 100 pontos.)					SOLICITANTE		COMISSÃO	

Palmas, 09 de julho de 2021.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/Função

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REQUERENTE:		
Nº PROCESSO:		SIAPE:
() RSC - NÍVEL I	() RSC - NÍVEL II	() RSC - NÍVEL III

Questionamento(s):
Justificativa(s):

Palmas, 01 de julho de 2021.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/Função

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.012039/2021-54

SEI nº 1358733



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FINAL

RECURSOS À COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS -
CPRSC

REQUERENTE:		
Nº PROCESSO:		SIAPE:
() RSC - NÍVEL I	() RSC - NÍVEL II	() RSC - NÍVEL III

Questionamento(s):
Justificativa(s):

Palmas, 01 de julho de 2021.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/Função

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROCESSO
(DOCUMENTO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E
COMPETÊNCIAS – RSC)

Nº PROCESSO: 23235.012039/2021-54	
SOLICITANTE:	SIAPE:

PONTOS REFERENTES ÀS DIRETRIZES DO RSC HOMOLOGADOS PELA COMISSÃO E TRANSPORTADOS DOS FORMULÁRIOS DE CHECAGEM DA PONTUAÇÃO (máximo de 100 pontos por nível)		
NÍVEL I	Total de Pontos	
NÍVEL II	Total de Pontos	
NÍVEL III	Total de Pontos	
PONTUAÇÃO FINAL HOMOLOGADA PELA COMISSÃO		
SOMA DOS PONTOS HOMOLOGADOS EM CADA UM DOS NÍVEIS DE RSC (mínimo de 60 pontos para aprovação)		
SOMA DOS PONTOS HOMOLOGADOS NO NÍVEL RSC PRETENDIDO (mínimo de 36 pontos no nível pretendido)		

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, ANEXADA AOS AUTOS, A
COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS JULGA

- ☐ DEFERIDA
☐ INDEFERIDA

Palmas, 09 de julho de 2021.

NOME DO SERVIDOR
Membro Avaliador

NOME DO SERVIDOR
Membro Avaliador

NOME DO SERVIDOR
Membro Avaliador

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450
Palmas/TO — 6332292200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.012039/2021-54

SEI nº 1358745